

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026-6376

Município de Candelária

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação futura e eventual de serviços de Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Instalador, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Servente/Ajudante e Soldador, bem como de mão de obra de responsável técnico instalador em cabeamento e tubulações para sistemas de monitoramento CFTV, estrutura de rede de internet, Wi-Fi e telecomunicações, e de ajudante de instalador em cabeamento e tubulações para sistemas de monitoramento CFTV e estrutura de rede de internet, visando atender às demandas contínuas de manutenção, reparos, adequações e pequenas obras nos prédios, espaços e instalações públicas da Municipalidade, garantindo a adequada conservação do patrimônio público, o pleno funcionamento dos serviços prestados à população e a adequada implantação e manutenção das estruturas de monitoramento e conectividade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação futura e eventual de serviços de Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Instalador, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Servente/Ajudante e Soldador, bem como de mão de obra de responsável técnico instalador em cabeamento e tubulações para sistemas de monitoramento CFTV, estrutura de rede de internet, Wi-Fi e telecomunicações, e de ajudante de instalador em cabeamento e tubulações para sistemas de monitoramento CFTV e estrutura de rede de internet, para a Municipalidade.

A referida contratação fundamenta-se no Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme definições da supracitada legislação:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

A aquisição futura e eventual dos referidos serviços para a municipalidade tem como finalidade garantir que a Administração Municipal tenha acesso a serviços contratados sob demanda. Sendo assim, a municipalidade pode responder rapidamente às necessidades de manutenção, reparo, garantindo que os serviços sejam realizados de forma oportuna e eficiente.

Esses serviços são necessários para realizar manutenção preventiva e corretiva em edifícios públicos, instalações municipais e infraestrutura predial. Garantir que as instalações municipais estejam em boas condições é crucial para a segurança pública. Os serviços de manutenção e reparo realizados por esses profissionais ajudam a prevenir acidentes e a garantir a segurança dos cidadãos que utilizam essas instalações.

Ao contratar esses serviços de forma futura e eventual, a municipalidade pode garantir que tenha acesso rápido e flexível a essas funções sempre que necessário, para demandas específicas advindas dos diversos setores. Isso permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, uma vez que os serviços são contratados conforme a demanda e conforme a disponibilidade orçamentária.

Em resumo, a contratação futura e eventual desses serviços para a municipalidade visa garantir a funcionalidade, segurança e preservação do patrimônio público, atendendo às necessidades da comunidade de forma eficiente e sustentável.

Portanto a Prefeitura Municipal de Candelária irá abrir licitação buscando promover a eficiência, a transparência e a justiça na contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da melhor maneira possível em benefício do bem comum da coletividade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Candelária ainda não elaborou o Planejamento Anual de Contratações, conforme indicado no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais/objetos licitados neste termo possuem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão por procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme Decreto nº 1.552, de 12 de Agosto de 2021, que institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Candelária, justificamos a presente metodologia utilizada, por meio de pesquisa de preços no site Portal de Compras Públicas e orçamentos com prestadores de serviços locais para mensuração do valor médio para cada serviço.

Portanto, o balizamento de valor de cada item, realizou-se através da média de preços, metodologia adotada para balizar a administração na busca da melhor proposta para futura e eventual contratação dos serviços mencionados. Sendo que, visando o melhor aproveitamento e economicidade para a contratação, deverá ser adotado o critério de menor valor por lote.

A contratação, como citada acima, baseia-se nos preceitos da Lei nº 14.333/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico por procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, menor valor por lote, considerando como unidade a hora trabalhada, conforme as especificações estabelecidas para a referida contratualização. Conforme o Art. 84 da referida Lei, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante do registro ou inscrição da empresa na entidade profissional—CREA/CAU.

b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa proponente junto ao CREA/CAU.

c) Certificado de conclusão do curso de eletricista predial, para o licitante que cotar a função específica desse item.

d) Declaração que possui profissional(is) apto(s) de acordo com a função de cada item, no qual foi vencedor da proposta.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO (A):

a) Executar os serviços através de pessoas idôneas;

b) Realizar a prestação de serviço conforme demanda da Municipalidade em até 48 horas após a emissão da solicitação.

c) Informar a relação de profissionais que serão designados para realização dos serviços e que estarão autorizados a entrar nos locais, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer alterações.

d) Comprovação da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os profissionais que executarão o serviço, para as funções que a legislação vigente exige.

e) Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus profissionais no desempenho de suas funções;

f) Executar os serviços com todo rigor necessário e com elevado padrão de qualidade, indispensável a trabalhos dessa natureza, de acordo com as especificações constantes no Edital;

g) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os insumos referente à uniforme, ferramentas, recipientes necessários para transporte dos equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como impostos, taxas, encargos sociais, tributos, transportes, e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do contrato, ficando a contratante, imediatamente, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações;

h) Indenizar o Município de Candelária por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços, por parte dos seus empregados;

i) Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados;

j) O(s) serviço(s) deverá(ão) ter garantia contra falhas na execução, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

k) Fornecer ao(s) profissional(is) contratado(os), e fazer(em) com que este(s) utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança do(s) mesmo(s), de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

l) É de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) fornecer ferramentas, equipamentos e aparelhos necessários para a perfeita execução dos serviços pela mão de obra que estiver executando os trabalhos, inclusive o aparelho de solda para prestação de serviço de soldador.

m) As despesas oriundas com deslocamentos para a realização dos serviços ficarão a cargo do(a) CONTRATADO(A).

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor(es) pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

e) Fornecer os materiais de construção, elétrico, hidro sanitários, pinturas e outros que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

O pagamento do(s) serviço(s) será realizado através da unidade - HORA trabalhada, sendo que o estipêndio oriundo da contratação será sucedido após a conclusão do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias úteis após a liquidação da nota fiscal.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço (caso houver);
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Requisitamos inclusão de Cláusula de **GARANTIA DE PROPOSTA**, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021: Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96: A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

DESCRIPTIVO SERVIÇOS

O presente descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras, reformas e manutenções diversas, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente com as normas técnicas da ABNT, ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes. Sendo que o(s) profissional(is) devem utilizar, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança do(s) mesmo(s), de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.1 CARPINTEIRO

O carpinteiro, executando os mais diversos trabalhos em madeira, desde móveis, ferramentas, artigos para construção civil, entre outros. Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira. Fazer e montar esquadrias; preparar e montar janelas e portas; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir coretos e palanques; assentar marcos de portas e janelas. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes. Executar tarefas afins.

1.2 ELETRICISTA

O Eletricista é o profissional responsável por instalar, fazer manutenção e reparar fiação elétrica, compreendendo todos os serviços desde a entrada de energia até a colocação de luminárias, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, providenciar novas instalações elétricas nas áreas das edificações públicas, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, realizar análise de risco, solicitar peças zelando pelos equipamentos de sua responsabilidade. Instalar, inspecionar e reparar

instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes.

1.3 ENCANADOR

O Encanador é o profissional responsável por montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos. Fazer instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testar e consertar a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros. Limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, etc. Fazer reparos em canalizações, reservatórios e chaves de boia, reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas, substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários, trabalhar em tubulações de PVC, confeccionar e assentar calhas, assentar manilhas, fazer ligações de reservatórios de água, esgoto, limpar e desentupir calhas, fossas, condutores de águas pluviais, caixas de gordura, canos, ralos e instalações sanitárias em geral. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes.

1.4 INSTALADOR

O Instalador é o profissional responsável pela execução de serviços de instalação de cabeamento e tubulações para sistemas de monitoramento CFTV, estrutura de redes de internet, Wi-Fi e telecomunicações. Realizar passagem, organização e fixação de cabos, instalação de eletrodutos, canaletas e demais componentes necessários à infraestrutura. Efetuar a montagem, conexão e testes de funcionamento dos sistemas instalados, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços executados. Auxiliar na identificação de falhas e realizar ajustes quando necessário. Zelar pelo uso adequado de ferramentas, equipamentos e materiais, bem como pela organização do ambiente de trabalho. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes. Executar tarefas afins.

1.5 MARCENEIRO

Confeccionar e reparar objetos em madeiras ou em materiais similares e peças e dar-lhes o acabamento requerido, utilizando equipamento. Analisar os objetos, peças, consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções. Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas. Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado. Pintar, envernizar ou encerar as peças e objetos confeccionados. Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e objetos montados. Pode especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes. Executar tarefas afins.

1.6 PEDREIRO

Profissional responsável pela manutenção e construção obra desde o início até a sua conclusão. Um Pedreiro deve conhecer todas as etapas da construção, os materiais utilizados, acabamento e etc. Executar trabalhos de alvenaria, concretos e construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação para argamassa; fazer rebocos; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar, colocar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base cal, cimento e outros materiais de construção; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado. Executar tarefas afins. Executar outras reformas e reparos solicitados. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes.

1.7 PINTOR

Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e atender as NRs em especial 11 e 35. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes. Executar tarefas afins.

1.8 SERRALHEIRO

Executar trabalhos de serralheria. Interpretar esquemas e desenhos técnicos; construir estruturas metálicas. Realizar operações de cortes, aquecido (oxiacetilênico) e/ou a frio, em chapas canos e tubos metálicos. Realizar preparação de chapas; realizar serviços de soldagem - por arco elétrico, MIG (Metal Inert Gás) - em geral. Proceder com rebitagem e parafusagem. Realizar serviços externos, conforme a necessidade. Operar serras elétricas, poli cortes, dobradeiras / e viradeiras. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes. Executar tarefas afins.

1.9 SERVENTE/AJUDANTE

Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxílio de pedreiro na edificação, reforma de ambiente e/ou gênero de construção. Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de

acordo com instruções. Auxiliar outros profissionais, tais como: pedreiro, eletricista, pintor, carpinteiro, marceneiro, encanador, serralheiro e soldador na execução de suas tarefas, excetuando-se atividades relacionadas ao instalador técnico. Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes. Executar tarefas afins.

1.10 SOLDADOR

Soldar várias espécies de ferro, aço ou material similar; reparar ou construir itens como: grades, portões, janelas e portas de metal; preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicar estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente. Primar pela segurança e executar os serviços dentro das normas vigentes. Executar tarefas afins.

1.11 RESPONSÁVEL TÉCNICO INSTALADOR EM CABEAMENTO E TUBULAÇÕES PARA SISTEMAS DE MONITORAMENTO CFTV, ESTRUTURA DE REDE DE INTERNET, WI-FI E TELECOMUNICAÇÕES

O responsável técnico instalador é o profissional qualificado responsável pelo planejamento, coordenação, execução e supervisão dos serviços de instalação de cabeamento estruturado e tubulações para sistemas de monitoramento CFTV, redes de internet, Wi-Fi e telecomunicações. Realizar a análise técnica dos locais, definição de trajetos para passagem de cabos, dimensionamento de materiais e acompanhamento da execução dos serviços. Executar e/ou supervisionar a instalação de eletrodutos, canaletas, cabeamento e equipamentos, bem como realizar testes, configurações e validação do funcionamento dos sistemas implantados. Garantir a conformidade com normas técnicas vigentes, zelar pela qualidade dos serviços prestados e pela segurança no ambiente de trabalho. Executar tarefas afins.

1.12 SERVIÇO DE AJUDANTE DE INSTALADOR EM CABEAMENTO E TUBULAÇÕES PARA SISTEMAS DE MONITORAMENTO CFTV E ESTRUTURA DE REDE DE INTERNET

Executar tarefas auxiliares na instalação de cabeamento e tubulações para sistemas de monitoramento CFTV e redes de internet, prestando apoio ao instalador técnico. Auxiliar na passagem, organização e fixação de cabos, instalação de eletrodutos, canaletas e demais componentes necessários. Efetuar o transporte de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como preparar e organizar o local de trabalho. Auxiliar na montagem

e desmontagem de estruturas e na realização de testes básicos sob orientação do profissional responsável. Zelar pela conservação dos materiais e do ambiente de trabalho. Primar pela segurança e executar os serviços conforme as normas vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados. Executar tarefas afins.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nas necessidades da Administração, considerando a demanda prevista para o período.

Para a definição dos valores, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais, bem como consulta a contratações similares realizadas por outros municípios, incluindo pregões eletrônicos recentes, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores praticados no mercado.

Além disso, considerou-se a possibilidade legal de prorrogação da ata de registro de preços, o que contribuiu para a projeção dos quantitativos por lote.

Dessa forma, estimou-se a seguinte quantidade para cada lote.

Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de R\$ 2.123.610,00, sendo demonstrado abaixo o valor correspondente a cada lote.

Lote	Item	Produto	Unid.	Qtde. est.	Preço Uni.	Preço Total
1	1	Mão de obra carpinteiro	Hora	1.000	R\$ 48,86	R\$ 48.860,00
	2	Prestação de serviço de ajudante/servente para carpinteiro.	Hora	800	R\$ 26,20	R\$ 20.800,00
2	1	Mão de obra eletricista	Hora	4.000	R\$ 53,42	R\$ 213.680,00

	2	Prestação de serviço de ajudante/servente para eletricista.	Hora	3.600	R\$ 26,00	R\$ 93.600,00
3	1	Mão de obra encanador	Hora	3.500	R\$ 52,35	R\$ 183.225,00
	2	Prestação de serviço de ajudante/servente para encanador.	Hora	3.500	R\$ 26,00	R\$ 91.000,00
4	1	Mão de obra marceneiro	Hora	1.500	R\$ 53,20	R\$ 79.800,00
	2	Prestação de serviço de ajudante/servente para marceneiro.	Hora	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
5	1	Mão de obra pedreiro	Hora	4.000	R\$ 46,38	R\$ 185.520,00
	2	Prestação de serviço de ajudante/servente para pedreiro.	Hora	4.000	R\$ 26,00	R\$ 104.000,00
6	1	Mão de obra de pintor	Hora	3.500	R\$ 44,75	R\$ 156.625,00
	2	Mão de obra servente/ajudante	Hora	3.500	R\$ 26,00	R\$ 91.000,00
7	1	Mão de obra serralheiro	Hora	2.500	R\$ 63,25	R\$ 158.125,00
	2	Mão de obra servente/ajudante	Hora	1.500	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
8	1	Mão de obra soldador	Hora	1.500	R\$ 76,25	R\$ 114.375,00
	2	Mão de obra servente/ajudante	Hora	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
9	1	Mão de obra: serviço de responsável técnico instalador em cabeamento e tubulações para sistema de	Hora	4.000	R\$ 77,00	R\$ 308.000,00

		monitoramento CFTV, estrutura de rede de internet, Wi-Fi e telecomunicações.				
	2	Mão de obra: serviço de ajudante de instalador em cabeamento e tubulações para sistema de monitoramento CFTV e estrutura de rede de internet.	Hora	4.000	R\$ 46,00	R\$ 184.000,00

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Municipalidade em relação a contratação dos serviços, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, pois a aquisição dos serviços é de acordo com a demanda definida pela Administração, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, verifica-se a existência de diversas empresas aptas à execução dos serviços no mercado nacional, o que possibilita ampla concorrência e vantajosidade à Administração Pública, assegurando transparência e legalidade ao processo de contratação.

A pesquisa de preços foi realizada junto a prestadores de serviços do mercado local, bem como por meio de consulta a contratações públicas disponíveis em plataformas oficiais, sendo utilizada como parâmetro para a formação da média de valores para a contratação dos serviços, conforme disposto no Decreto nº 1.552, de 12 de agosto de 2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de R\$ 2.123.610,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação futura e eventual para a prestação de serviços de Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Instalador, Marceneiro, Pedreiro, Pintor, Serralheiro, Servente/Ajudante e Soldador, bem como de mão de obra de responsável técnico instalador em cabeamento e tubulações para sistemas de monitoramento CFTV, estrutura de rede de internet, Wi-Fi e telecomunicações, e de ajudante de instalador em cabeamento e tubulações para sistemas de monitoramento CFTV e estrutura de rede de internet, Wi-Fi e telecomunicações para a municipalidade visando a disponibilidade imediata de prestadores de serviços qualificados, no intuito de atender a demanda de manutenção predial e outras, de forma ágil, evitando atrasos e minimizando transtornos para a coletividade.

Esse tipo de contratação permite à administração pública ajustar facilmente a escala dos serviços contratados de acordo com as necessidades sazonais ou flutuações na demanda, garantindo uma utilização eficiente dos recursos.

Em alguns casos, o município pode não ter recursos internos suficientes para lidar com todas as demandas de manutenção. A contratação futura e eventual permite que o município compense essa escassez ao acessar uma variedade de prestadores de serviços externos.

Manter uma equipe interna e todos os recursos necessários para realizar estes trabalhos pode exigir investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos e treinamento. Sendo assim, a contratação por demanda permite que o município evite esses investimentos e os custos associados a eles.

Em situações de emergência, a contratação futura e eventual permite à municipalidade mobilizar rapidamente uma equipe de profissionais qualificados para realizar os trabalhos de reparo e reconstrução necessários. Ao manter as infraestruturas conservadas e em funcionamento, a municipalidade contribui para a melhoria no atendimento à população.

Esses benefícios destacam a importância e os impactos positivos que a contratação futura e eventual desses serviços pode trazer para a município, seus moradores e a comunidade em geral. Esses fatores adicionais destacam a diversidade de circunstâncias e considerações que podem influenciar a decisão de um município em optar pela contratação futura e eventual destes serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual aglutinação dos itens geraria perda de concorrência entre os possíveis licitantes, sendo que, a disputa entre os interessados poderá originar em propostas de menor valor a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação indicará os servidores Sr. Itaquiro Brunisaki, Sra. Andréa Berle e o Sr. Diorgenes Theonas Porto como fiscais pelos serviços contratados da respectiva pasta.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos da Construção Civil – RSCC, como: concreto, madeira, ferro, latas de tinta, plástico, etc.	A contratada deverá separar adequadamente os RSCC, visando o descarte ambientalmente correto, destinando-os para empresa com licenciamento para coleta desses materiais. Toda e qualquer situação no que tange ao descarte de resíduos sólidos fica a cargo da contratada.
Demais resíduos gerados pela obra (não se enquadram em RSCC)	Separação e descarte junto a resíduos conforme coleta seletiva.

A contratada deverá buscar informações sobre o descarte junto ao órgão ambiental, se necessário.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Candelária, 05 de maio de 2026.